

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA – PARCERIA PARA O
35º FÓRUM ESTADUAL DA UNDIME/SP DE 2026****PREÂMBULO**

Chamada Pública nº. 01/2025 para formalização de parceria com empresas com fulcro no fomento da realização do 35º Fórum Estadual da Undime/SP e demais eventos promovidos ou patrocinados pela instituição.

A **União dos Dirigentes Municipais de Educação do Estado de São Paulo, UNDIME/SP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.480.558/0001-64, sediada à Rua Barão de Itapetininga, nº 46, conj. 1311 e 1321 - Centro, na cidade de São Paulo/SP, neste ato representada por seu presidente, LUIZ MIGUEL MARTINS GARCIA, torna público o presente edital de Chamada Pública para formalização de **parceria institucional com entidades públicas e privadas** interessadas em expor tecnologias e/ou produtos inerentes à área da educação no 35º Fórum Estadual da Undime/SP, a ser realizado no próximo ano, em data e local posteriormente divulgados, bem como nos demais eventos oficiais promovidos ou patrocinados pela instituição, no decorrer do ano de 2026.

1. DO OBJETO

Selecionar, habilitar e credenciar entidades públicas ou privadas interessadas em expor tecnologias, serviços e produtos inerentes à área da educação durante o 35º Fórum Estadual dos Dirigentes Municipais de Educação da Undime/SP, na condição de “empresa expositora”, mediante a celebração de Termo de Contrato que detalhará e estabelecerá os direitos, as obrigações das partes e as contrapartidas, tudo conforme as normas previstas no presente Edital, de acordo com o Estatuto, o Regimento e a Política de *Compliance* da Undime.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. A participação neste processo de seleção implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes do presente Edital.

2.2. Só poderão participar deste processo de seleção as empresas interessadas cuja atividade empresarial seja compatível com as diretrizes da Undime/SP e que atendam às condições deste Edital.

2.3. Não serão admitidas empresas, entidades ou instituições que representam apelos comerciais e interesses inadequados frente aos objetivos institucionais e diretrizes de atuação da Undime/SP, sendo vedada a participação, direta ou indireta, neste processo de seleção, de empresas:

- a) cujo ramo de atividade seja vinculado à comercialização de bebidas alcoólicas; tabaco; armas e munições; e/ou qualquer produto ou serviço relacionado à atividade e/ou mensagem nociva à saúde e à educação;
- b) que estejam vinculadas a partidos políticos, sindicatos e/ou a manifestações de sectarismo de qualquer espécie (político, étnico, religioso, cultural ou sexual);
- c) que imponham, como condição da parceria, posicionamentos da Undime/SP acerca de causas ou iniciativas contrárias à sua natureza institucional;
- d) que desvirtuem ou mitiguem o papel de liderança, condução estratégica e controle que a Undime/SP deve exercer sobre seus projetos, ações e iniciativas;
- e) que tenham como empregada pessoa menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Da mesma forma, não poderá manter qualquer relação de trabalho com menor de 14 anos e não poderá ter em seu quadro de funcionário menor de 18 anos exercendo trabalho insalubre, perigoso ou em período noturno.
- f) empresa que, sendo ou não parceira da Undime/SP, tenha sido denunciada e comprovada não cumpridora dos compromissos contratuais com associados desta entidade.
- g) empresa que tenha promovido, por meio de qualquer um dos seus colaboradores diretos ou prestadores de serviços, ações de bullying, racismo, preconceito, assédio moral, assédio sexual ou abuso e violência de qualquer natureza.

2.4. É facultado à Undime/SP:

- a) promover diligência destinada a elucidar ou complementar a instrução do processo de seleção, podendo requerer da empresa candidata a entrega de documentação complementar apta a demonstrar o cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital;
- b) no julgamento da habilitação das empresas candidatas, sanar erros, falhas ou simples omissões que não contrariem o presente Edital, o Estatuto e o Regimento e a *Política de Compliance* da Undime;
- c) solicitar das empresas explicações sobre os produtos e/ou serviços a apresentação dos produtos originais, nos termos previstos neste Edital; e
- d) convocar as empresas candidatas a apresentarem quaisquer explicações porventura necessárias.

2.5. A Undime-SP poderá revogar, sem prévio aviso, o presente Edital e a habilitação das empresas candidatas, estas fazendo jus tão somente à restituição do valor da contrapartida efetivamente prestada.

Parágrafo único: Não fará jus a qualquer restituição a empresa candidata que tenha sua habilitação revogada em decorrência de aplicação de sanção administrativa.

2.6. As alterações que venham a ocorrer no Edital antes da realização do evento serão publicadas no Portal da Undime/SP, na internet, (<https://www.undime-sp.org.br/>), sendo comunicado por meio de correspondência eletrônica a todos aqueles que retiraram o Edital para que verifiquem estas alterações no referido portal.

2.7. As situações não previstas neste Edital, inclusive as decorrentes de caso fortuito ou de força maior, serão resolvidas com a comissão designada para o monitoramento e avaliação da parceria, desde que pertinentes ao objeto deste Edital.

2.8. Este Edital, bem como a documentação da empresa candidata, integram o Termo de Contrato a ser firmado entre a Undime/SP e a empresa expositora regularmente habilitada, mediante prestação de contrapartida expressamente consignada no referido Termo.

2.9. A empresa interessada em firmar o Termo Contratual com a Undime/SP assume todos os custos de preparação e apresentação da documentação exigida, independentemente da condução ou resultado do processo seletivo. A Undime/SP não será, em qualquer caso, direta ou indiretamente responsável por estes custos.

2.10. A empresa candidata a firmar acordo com a Undime/SP é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo de seleção e assume a sua veracidade e legalidade sob as penas da lei, respondendo por elas civil e criminalmente.

2.11. As empresas que vierem a ser habilitadas para firmar contrato com a Undime/SP ficarão obrigadas a prestar a contrapartida no prazo e na forma estabelecidos no Termo de Contrato, restando certo que nos casos de desistência voluntária e nos eventos decorrentes de caso fortuito ou força maior não haverá direito a ressarcimento da contrapartida.

3. DO CREDENCIAMENTO:

3.1. Após leitura do Edital e com ele concordando, as empresas interessadas deverão enviar, por meio eletrônico (<https://www.undime-sp.org.br/>), pedido de credenciamento, no período de **21 de outubro a 05 de novembro de 2025**, instruído com cópia digitalizada ou *link* dos documentos a seguir enumerados:

- a) Estatuto Social ou Contrato Social em vigor, ou no caso de sociedade anônima, documento equivalente no qual esteja explícita a atividade empresarial exercida pela empresa candidata e os poderes do responsável por representar legalmente a empresa e do outorgante, quando constituir mandatário;
- b) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos deste Edital e Declaração relativa a seus empregados, conforme modelo constante do Anexo que faz parte deste Edital.
- c) Conjunto ou coleção completa dos produtos que a empresa pretenda expor, em arquivo digital e/ou com a indicação de sítio eletrônico onde os produtos poderão ser examinados.
- d) Portifólio detalhado dos serviços a serem oferecidos quando se tratar de empresa de prestação de serviços.

Parágrafo primeiro: As declarações deverão ser apresentadas em arquivo digitalizado unitário, formato PDF, datada, em papel timbrado da empresa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

Parágrafo segundo: Se a documentação exigida não estiver completa, correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital, a Undime/SP considerará o proponente inabilitado, excluindo-o do processo seletivo.

Parágrafo terceiro: O conjunto de produtos quando em arquivo digital deverão estar perfeitamente organizados, de forma que a visualização seja acessível, sob pena de desclassificação;

Parágrafo quarto: Os produtos deverão ser entregues em conjunto completo, não sendo admitida a apresentação apenas de amostras.

Parágrafo quinto: A empresa poderá optar por entregar o conjunto ou coleção dos produtos ~~originais, caso em que informará essa decisão no ato de credenciamento eletrônico~~, tendo, a

partir da data do credenciamento, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para efetuar a entrega na sede da

Undime/SP, sito à Rua Barão de Itapetininga, nº 46, conj. 1311 e 1321 - Centro, na cidade de São Paulo – SP, no horário das 10h às 13h, e das 14h às 16 horas.

Parágrafo sexto: A Undime/SP se reserva o direito de rejeitar o pedido de credenciamento de empresas candidatas quando julgar inconveniente a sua participação, em face de peculiaridades da empresa ou do próprio evento.

3.2. Analisada a documentação exigida e os materiais para o credenciamento, a empresa candidata será habilitada ou não, sendo que a Undime/SP comunicará expressamente o resultado da análise por intermédio de correspondência eletrônica (Carta devolutiva), utilizando o mesmo endereço eletrônico que enviou a documentação exigida.

3.3. Quando a Undime/SP entender que a apresentação do conjunto ou coleção completa dos produtos digitalizados ou a indicação de endereço eletrônico para o exame não for suficiente para a análise poderá solicitar a entrega dos produtos originais, em prazo a ser estabelecido e comunicado à empresa participante, sob pena de desclassificação quando descumprido o prazo.

3.4. As empresas habilitadas serão convocadas para a assinatura do Termo de Contrato e para, em tempo hábil fixado pela Undime/SP, efetuarem o depósito referente ao investimento.

4. DO INVESTIMENTO

4.1. O investimento será feito por meio de categorias/cotas, a saber:

COTA	Investimento (R\$)
Diamante	R\$ 152.000,00
Ouro	R\$ 118.000,00
Prata	R\$ 77.000,00

4.2. A forma de pagamento, bem como os prazos estarão disponíveis no termo de Contrato que será enviado por e-mail às instituições públicas e empresas parceiras credenciadas.

4.3. As parcerias contemplarão as seguintes condições:

COTA	Investimento (R\$)	Fórum Estadual da Undime-SP				Formações por mês
		Espaço de exposição no Fórum Estadual SP	Nº de pessoas por empresa	Sorteio durante o evento (intervalos) no espaço dos parceiros e 1 (um) sorteio por parceiros no final do evento palco.	Apresentação: fala, slides e/ou vídeo institucional	Municípios / Polos / Macros
Diamante	R\$ 152.000,00	Será proporcional ao local a ser escolhido e na sequência de prioridades do fechamento e assinatura do contrato pela empresa.	Até 2 + 4 pagantes		7 min. (fala e/ou vídeo)	Até 3
Ouro	R\$ 118.000,00		Até 2 + 3 pagantes		3 min. (fala e/ou vídeo)	Até 1
Prata	R\$ 77.000,00		Até 1 + 2 pagantes		0	0

4.4. PREMISSAS PARA PARTICIPAÇÕES DE PARCEIROS EM EVENTOS DA UNDIME-SP

4.4.1 Fórum Estadual da Undime/SP - Empresa Diamante / Ouro / Prata

- O local do evento sempre estará disponível para visita técnica das empresas. Todavia, as mesmas devem avisar a Undime/SP sobre o dia e horário para a seccional programar e, na possibilidade, acompanhar todo o processo.
- A distribuição do espaço será de acordo com a cota contratada já especificada (Diamante, Ouro e Prata), e a ordem de escolha obedecerá a ordem de prioridade: Diamante, Ouro e depois Prata. A ordem de escolha de locais no(s) evento(s) obedecerá, em cada modalidade de cota, a ordem sequencial de fechamento de contrato (configurado pela assinatura da empresa parceira e nisto datado por representante da Undime/SP);
- A Undime/SP manterá em seu site e/ou redes sociais a atualização pública de lista das empresas parceiras a cada novo contrato assinado, dando total transparência, à lista de escolha de espaços físicos;
- Tão logo definido o local e os espaços de exposição no Fórum Estadual da Undime/SP, os parceiros receberão um croqui para efetuarem suas escolhas e

planejamento. O espaço estará liberado para montagem de acordo com a disponibilidade do local do evento. A Undime/SP avisará assim que estiver disponível, resguardando tempo hábil para os trabalhos;

- e) O espaço para exposição será demarcado no local do evento e deverá seguir os critérios deste contrato e do local do evento;
- f) As empresas terão espaço disponível e dimensionado para armazenar os materiais dependendo do local do evento.
- g) As despesas (hospedagens, refeições e confraternizações oficiais) durante o período do Fórum Estadual da Undime/SP 2026 estão incluídas nas cotas e o número de pessoas, por empresas, será de acordo com a cota contratada, não podendo em hipótese alguma ser excedido;
- h) As despesas (hospedagens, refeições, transportes, traslados, estacionamento) anteriores ou posteriores ao evento serão de responsabilidade das empresas;
- i) O estacionamento de veículos, durante o evento, é de responsabilidade das empresas;
- j) Os traslados (aéreos e terrestres) são de responsabilidade das empresas.
- k) Os *slides da apresentação/fala no Fórum Estadual*, deverão ser enviados à Undime/SP com antecedência até 5 (cinco) dias úteis antes do evento. Caso não enviem, ficarão sem apresentação, respeitando os minutos da cota contratada (proposta);
- l) Só serão aceitas as empresas cadastradas/inscrições até o preenchimento da cota determinada pela Undime/SP, não podendo trocar/incluir mais empresas/pessoas.
- m) As empresas devem garantir que as informações de todos os materiais para veiculação nos eventos da Undime/SP não terão caráter partidário, discriminatório,

em função de etnia, sexo, ou opinião sociopolítica, ou qualquer outra característica que resulte em uma infração legal.

4.4.2 RESPONSABILIDADES DA UNDIME/SP

- a) Demarcar e informar às empresas o espaço disponível a cada uma, no local do evento;
- b) Comunicar às empresas a liberação do espaço a expor para o início das montagens;
- c) Arcar com as hospedagens, refeições e/ou confraternizações do número de pessoas participantes da empresa, no período do Fórum Estadual da Undime/SP, conforme as cotas contratadas;
- d) As despesas anteriores ou posteriores ao evento, na data do *check-in* e no *check-out* não serão de responsabilidade da Undime/SP;
- e) Os custos com estacionamento de veículos não são de responsabilidade da Undime/SP;
- f) Os custos com traslados (aéreos e terrestres) não são de responsabilidade da Undime/SP;
- g) Certificar a divulgação da logomarca das empresas nos materiais a serem distribuídos aos participantes (materiais a serem definidos);
- h) Cobrar das empresas o envio dos *slides da apresentação/fala no Fórum Estadual*, com antecedência até 05 (cinco) dias úteis do evento;
- i) Garantir inscrições às pessoas (empresas) que participarão do evento. Não permitir inscrição após o prazo estabelecido ou mesmo a troca de nomes já determinado por cada parceiro;
- j) Aprovar *layout* do espaço utilizado para exposição;
- k) Montar as pastas, bolsas ou mochilas, contendo os seguintes materiais para divulgação da empresa parceira: *folders* – tamanho A4 (sulfite frente e verso);
- l) O espaço para armazenar, retirar e entregar os materiais das empresas será de acordo com o local do evento (informado pela Undime/SP);
- m) Confeccionar crachás para todas as empresas e ou técnicos;
- n) Designar uma pessoa da Undime/SP responsável pelo atendimento das empresas durante o evento;

4.4.2.1 Demais eventos - (Giro São Paulo, Formações e Seminários)

- a) Empresas que participarão dos seminários que forem realizados durante o ano vigente devem arcar com as despesas (inscrições das pessoas da empresa parceira, hospedagens, refeições, estacionamento, traslado etc.).
- b) Empresas que participarão dos seminários terão o direito de expor sua logomarca com 1 (um) *banner* exclusivo (com tamanho coerente com o espaço), atrás ou nas laterais do espaço disponível, conforme instruções prévias da Undime/SP;
- c) A quantidade de participantes de cada empresa é determinada previamente pela Undime/SP, de acordo com a cota contratada.

4.4.3 RESPONSABILIDADES DA UNDIME/SP NOS DEMAIS EVENTOS:

- a) Determinar a quantidade de participantes (colaboradores) de cada empresa nos eventos;
- b) Utilizar os materiais de divulgação e nome/marca/logomarca dos parceiros somente para os fins descritos no contrato;
- c) Aprovar *layout* do espaço utilizado para exposição;
- d) Montar as pastas ou bolsas ou mochilas, contendo os seguintes materiais para divulgação da empresa parceira: folders – Tamanho A4 frente e verso;
- e) O espaço para armazenar, retirar e entregar os materiais das empresas será de acordo com o espaço disponível no local do evento;
- h) Confeccionar crachás para os profissionais de empresas parceiras e ou técnicos;
- g) Designar uma pessoa da Undime/SP responsável pelo atendimento dos Parceiros durante o evento.

5. DAS VAGAS

5.1. A Undime/SP disponibilizará a seguinte quantidade de vagas:

- a) Cota Diamante: 6 vagas;
- b) Cota Ouro: 6 vagas;
- c) Cota Prata: 6 vagas;

5.2. A habilitação da empresa não garante a sua vaga, sendo necessário a assinatura do contrato e o pagamento do investimento no prazo estipulado pela Undime/SP.

6. DAS OBRIGAÇÕES E DOS DIREITOS DAS PARTES

6.1. Além das demais disposições estabelecidas neste Edital, constituirão, ainda, obrigações das empresas que celebrarem Termo de Contrato com a Undime-SP:

- a) não transferir a outrem, no todo ou em parte, os direitos consignados no presente Edital e no Termo de Contrato, bem como não permitir a atuação, no espaço de exposição do qual é responsável, de representantes não ligados à sua empresa;
- b) assumir inteira responsabilidade pelos empregados e prepostos que forem designados a participar dos eventos da Undime/SP, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Termo de Contrato;
- c) arcar com todos os custos inerentes à sua atividade, bem como de quaisquer danos ao local do evento ou material utilizado para a montagem do espaço de exposição que não deverão ser perfurados, colados, pintados ou alterados sem prévia e expressa autorização da Undime/SP, assumindo a responsabilidade pelo ressarcimento dos danos causados, no valor correspondente ao prejuízo, antes mesmo de qualquer cobrança e notificação judiciais. Sendo que qualquer alteração no formato original do espaço de exposição deverá ser expressamente aprovada pela Undime/SP;
- d) deixar o local do evento sempre limpo e organizado, zelando pela segurança das instalações, não utilizando materiais com risco de se inflamarem, não sobrecarregando tomadas elétricas, atendendo todas as solicitações da organização do evento no sentido de garantir a segurança e tranquilidade do evento, abstendo-se de utilizar sonorização em seu espaço de exposição, salvo os casos expressamente autorizados pela Undime/SP;
- e) cumprir todas as orientações da Undime/SP e as constantes neste Edital e no Termo de Contrato para todos os efeitos legais;
- f) garantir que seus empregados e prepostos tratem com urbanidade e respeito a todas as pessoas, não sendo permitida abordagem incisiva, insistente ou desrespeitosa;
- g) não consumir, disponibilizar, portar, permitir ou utilizar, em qualquer local de realização do evento, bebidas alcoólicas, arma de qualquer espécie, trabalho de menores de 18 anos, bem como qualquer produto que venha a causar incômodo aos participantes;
- h) facilitar o controle e a fiscalização do cumprimento do Termo de Contrato pela Undime/SP, franqueando acesso aos locais necessários para este fim, mantendo preposto capaz de elucidar quaisquer questionamentos, bem como atendendo prontamente às solicitações feitas pela Undime/SP, corrigindo a tempo quaisquer irregularidades apontadas;
- i) restringir sua atividade à área determinada pela Undime/SP, abstendo-se de abordar pessoas nas áreas de circulação e não permitindo que seus empregados e prepostos atuem fora das regras estabelecidas neste Edital e no Termo de Contrato;

- j) restringir aos limites do espaço de exposição todo material trazido ao evento, não podendo, de forma alguma, invadir a área de circulação ou outros espaços; e
- k) não permitir ou tolerar a presença no evento de expositor, empregado, ou qualquer pessoa ligada à empresa expositora, sem que estas estejam devidamente identificadas, por intermédio de crachá.

Parágrafo único: Quando julgar necessário, a empresa expositora deve contratar apólice de seguro com cobertura para roubos, furtos e responsabilidade civil, suficiente e capaz de cobrir danos causados por incêndio, eventos da natureza, lesões patrimoniais e à saúde de terceiros, para todo o período de realização do evento, incluindo o tempo necessário para a montagem e desmontagem da estrutura do evento, exclusivamente para seu espaço de exposição. A Undime/SP não se responsabiliza pelo patrimônio das empresas expositoras, levados ao evento, nem pela guarda, estocagem ou armazenamento de quaisquer pertences.

6.2. Constituem obrigações da Undime/SP:

- a) disponibilizar espaço de exposição para as empresas expositoras que celebrarem o Termo de Contrato;
- b) fornecer informações e orientações às empresas expositoras;
- c) promover as vistorias necessárias.

6.3. Constituem direitos das empresas expositoras que firmarem Termo de Contrato com a Undime/SP:

- a) utilizar o espaço de exposição, conforme as especificações do Termo de Contrato;
- b) promover, exclusivamente dentro da área destinada a este fim, demonstração, divulgação e implementação de campanhas institucionais, vedada a comercialização de quaisquer bens e serviços no local do evento.

6.4. São direitos, além dos outros legalmente consignados e expressos neste Edital:

- a) a Undime/SP reserva para si, exclusivamente, todos os direitos de áudio e imagem do evento;
e
- b) fiscalizar a atuação das Empresas Expositoras.

7. DOS DEMAIS EVENTOS PROMOVIDOS PELA UNDIME-SP

7.1. Além da participação no Fórum Estadual, as empresas credenciadas poderão participar dos eventos promovidos pela Undime/SP, tais como: Giro São Paulo e Seminários, durante o ano de 2026.

7.2. A realização dos eventos será comunicada pela Undime/SP, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, no endereço eletrônico fornecido pelas empresas credenciadas.

7.3. Compete à Undime/SP a responsabilidade de programar os eventos e as formações patrocinadas pelas empresas parceiras em sua sede, nos polos ou em outros locais, priorizando as formações/capacitações que atendam as demandas dos municípios associados.

7.4. A assinatura do Termo de Contrato com a Undime/SP não implica em obrigatoriedade dos municípios associados em receber eventos propostos pelas empresas parceiras e tampouco ficam obrigados a adquirir os materiais expostos pelas referidas empresas.

7.5. A Undime/SP não interferirá e nem orientará os municípios associados a adquirir produtos ou manter qualquer tipo de relacionamento comercial com as empresas parceiras.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. A Empresa Parceira deverá responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente à Undime/SP ou a terceiros, decorrentes de sua atividade ou de sua responsabilidade em face da sua culpa ou dolo, direta ou indiretamente ligada à sua atuação, ainda que tenha ocorrido em função da ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou outra pessoa pela empresa designada, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade diante da fiscalização ou do acompanhamento da Undime/SP.

8.2. A Undime/SP não fornecerá dados dos participantes e nem de seus associados às empresas expositoras, as quais deverão criar estratégias para captar os contatos das pessoas, se for do seu interesse.

8.3. Não havendo o preenchimento de todas as cotas no período deste Edital, a Undime/SP ~~poderá receber propostas às cotas disponíveis extemporaneamente.~~

São Paulo, 20 de outubro de 2025.

Luiz Miguel Martins Garcia
Presidente da Undime São Paulo
Dirigente Municipal de Educação de Sud Mennucci-SP

MINUTA - ANEXO I - DECLARAÇÃO

PAPEL TIMBRADO.

À

UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA No. 001/2024 PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM EMPRESAS
COM FULCRO NO FOMENTO DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM DA UNDIME/SP E DEMAIS EVENTOS
PROMOVIDOS OU PATROCINADOS PELA ENTIDADE.

DECLARAÇÃO

À

UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO: CHAMADA PÚBLICA No. 001/2025 PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA COM EMPRESAS
COM FULCRO NO FOMENTO DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM DA UNDIME/SP E DEMAIS EVENTOS
PROMOVIDOS OU PATROCINADOS PELA ENTIDADE.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo e que cumpre plenamente todos os requisitos deste edital.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaramos que não possuímos, em nosso Quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância a Lei Federal nº 9854, de 27/10/99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal 8.666/93.

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO:

Fone:

e-mail:.....

Data e assinatura.

ANEXO II**MINUTA – TERMO DE CONTRATO PATROCÍNIO - 2026**

A **UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO – UNDIME-SP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 59.480.558/0001-64, sediada à Rua Barão de Itapetininga, nº 46, conj. 1311 e 1321 - Bairro Centro, São Paulo/SP, neste ato representada por seu presidente, **LUIZ MIGUEL MARTINS GARCIA**, brasileiro, professor, portadora da cédula de identidade RG nº 18.506.336-6 e inscrita no CPF/MF sob nº 078.538.018-31, a partir de então denominada simplesmente **patrocinada**,

e, pessoa jurídica de direito privado, por sua filial inscrita no CNPJ/MF sob nº e Inscrição estadual nº e Inscrição Municipal, situada à - São Paulo/SP - CEP, cidade/SP, a partir de então denominada simplesmente **parceiro**.

2 – DO OBJETO

A Undime/SP informa que, no mês de fevereiro ou março de 2026, promoverá o seu 35º Fórum Estadual, que acontecerá no....., na cidade de....., estado de São Paulo. O evento é voltado aos Dirigentes Municipais de Educação do Estado de São Paulo associados e equipes técnicas, onde tratará temáticas essenciais relacionadas à gestão pública da educação municipal. Ainda, com o compromisso e missão de articular, mobilizar e integrar os dirigentes municipais de educação na construção e defesa de uma educação pública de qualidade social, a Undime São Paulo tem desempenhado um papel importante na educação municipalista, reunindo e apoiando os Dirigentes Municipais de Educação das redes paulistas.

3 – DA EMPRESA

3.1. A empresa está classificada na cota, perfazendo uma contribuição total no valor de R\$ 00.000,00 (..... mil reais) à patrocinada, por meio de boleto bancário ou ÚNICA PARCELA no dia 00/00/2025 enviada pela patrocinadora;

3.2. O comprovante de pagamento do boleto bancário, substituirá por Recibo oficial mediante o envio via endereço eletrônico (undimesp@undime-sp.org.br);

3.3. O atraso no repasse dos valores previstos, à patrocinada, acarretará automaticamente na suspensão da disponibilidade do espaço dos patrocinadores até o repasse do valor acordado.

3.4. Em benefício da cota para o 35º Fórum Estadual da Undime-SP, as partes terão as seguintes obrigações: o pagamento referente a obrigação do patrocinador e a disponibilidade de espaço e tempo no evento da patrocinadora, conforme tabela abaixo:

COTA	Investimento (R\$)	Fórum Estadual da Undime-SP				Formações por mês
		Espaço de exposição no Fórum Estadual SP	Nº de pessoas por empresa	Sorteio durante o evento (intervalos) no espaço dos parceiros e 1 (um) sorteio por parceiros no final do evento palco.	Apresentação: fala, slides e/ou vídeo institucional	Municípios / Polos / Macros
Diamante	R\$ 152.000,00	Será proporcional ao local a ser escolhido e na sequência de prioridades do fechamento e assinatura do contrato pela empresa.	Até 2 + 4 pagantes		7 min. (fala e/ou vídeo)	Até 3
Ouro	R\$ 118.000,00		Até 2 + 3 pagantes		3 min. (fala e/ou vídeo)	Até 1
Prata	R\$ 77.000,00		Até 1 + 2 pagante		0	0

*

PARTICIPAÇÕES DE EMPRESAS NO FÓRUM E EM EVENTOS REALIZADOS PELA UNDIME-SP (DIREITOS).

FÓRUM ESTADUAL DA UNDIME-SP:

1. Local do evento estará disponível para visita técnica dos parceiros, avisar Undime-SP o dia e horário, para programação;
2. A distribuição do espaço será de acordo com a Cota contratada, será informada (pela ordem de fechamento do contrato), após o fechamento de todos os parceiros, enviaremos a planta baixa do espaço;
3. Espaço de exposição no Fórum Estadual SP, será proporcional ao local a ser escolhido;
4. O espaço estará liberado para montagem de acordo com a disponibilidade do local do evento;
5. Terão espaço disponível e dimensionado para armazenar os materiais de acordo com o espaço no local do evento;
6. Nº de pessoas por empresa - até 0 pessoas, incluídas na cota escolhida, podendo levar 0 pessoas adicionais **remuneradas** que serão de responsabilidade dos parceiros, os valores serão enviados via e-mail pela Undime-SP;
7. Sorteio durante o evento, no espaço dos parceiros;
8. Municípios / Polos / Macros – até 0 formações mês;
9. Despesas (hospedagens, refeições, transportes, traslados, estacionamento) anteriores ou posteriores ao evento serão de responsabilidade dos parceiros;
10. Estacionamento de veículos durante o evento é de responsabilidade dos parceiros;
11. Traslados (aéreos e terrestres) são de responsabilidade dos parceiros;
12. Parceiros terão direito à divulgação das suas empresas nas sacolas/embalagens onde colocaremos os seus materiais a serem distribuídos para os participantes do evento;
13. Entregas de brindes serão permitidas somente no espaço reservado para empresa (não será permitida a distribuição na plenária);
14. Só serão aceitos os parceiros cadastrados/inscrições até a data determinada pela Undime-SP, não podendo trocar/incluir mais pessoas, o nº de participantes será de acordo com a Cota contratada (0 pessoas);

15. Garantir que as informações de todos os materiais para veiculação nos eventos da Undime-SP não são de caráter partidário, discriminatório em função de raça, sexo, ou opinião sócio-política, ou qualquer outra característica que resulte em uma infração legal.

DEMAIS EVENTOS – (Seminários, Encontros, etc.):

16. Parceiros que adquirirem as Cotas NÃO terão direito a participação nas reuniões ordinárias de Polos/Macros;
17. Parceiros que forem convidados pelos Municípios para fazer formações/palestras, avisar a Undime-SP com antecedência;
18. Parceiros que participarão dos Seminários (Gestão ou Técnico/Infantil), as despesas (hospedagens, refeições, etc.) são de responsabilidade dos parceiros;
19. Parceiros que participarão dos Seminários terão o direito de expor sua logomarca com 1 (um) banner exclusivo do parceiro (o tamanho que já tiverem), atrás ou nas laterais do espaço disponível, conforme instruções prévias da Undime-SP;
20. A quantidade de participantes de cada parceiro é determinada previamente pela Undime-SP, de acordo com a cota contratada (0 pessoas);
21. Cafés da manhã em dia de formação (**reuniões de Polos/Macros**): não será obrigação do parceiro; mas quando fizerem formações/palestras, etc., dentro do escopo da proposta algo que seja combinado com o município/Undime-SP/Parceiro, o café da manhã será custeado pelo parceiro;
22. A divulgação de produtos e serviços dos parceiros deverá ter finalidade ou correlação direta ou indireta com a área educacional;
23. Garantir que as informações de todos os materiais para veiculação nos eventos da Undime-SP não são de caráter partidário, discriminatório em função de raça, sexo, ou opinião sociopolítica, ou qualquer outra característica que resulte em uma infração legal.

RESPONSABILIDADES UNDIME-SP NOS EVENTOS

1 - 35º FÓRUM ESTADUAL DA UNDIME-SP

- 1 - Disponibilizar tabela de cotas para contratações e participações do Fórum Estadual;
- 2 - Informar o local do evento;
- 3- Disponibilizar a visita técnica (comunicando o local de acordo com a disponibilidade do parceiro);

- 4- Informar ao parceiro que as despesas do evento, como: hospedagens, refeições, estarão inclusas na cota contratada;
- 5- Informar que as despesas anteriores ou posteriores ao período do evento, são de responsabilidade dos parceiros;
- 6- Estacionamento no local, traslados (aéreos e terrestres), são de responsabilidade dos parceiros;
- 7- Demarcar o espaço a expor mediante cota adquirida;
- 8- Tamanho do local a expor, avisaremos com antecedência via e-mail, dependendo do local do evento;
- 9- Enviar planta baixa do local da exposição, mediante todos os contratos de parceria assinados;
- 10- Informar ao parceiro que o espaço não é padronizado, caso queiram indicaremos uma empresa do local, sem compromisso;
- 11- Certificar se os materiais (folders) dos parceiros serão inseridos nos materiais a serem distribuídos;
- 12- Disponibilizar e identificar o local de cada parceiro para armazenar os materiais (guardar) no período do evento;
- 13- Confeccionar crachás para todos dos Parceiros e ou técnicos, conforme quantidade e nomes confirmados antecipadamente (0 pessoas) e as 0 adicionais remuneradas/pagantes;

2 - SEMINÁRIO PLANEJAMENTO E GESTÃO (Local São Paulo):

1. Este evento é totalmente gratuito para todos dos municípios e parceiros;
2. Disponibilizamos uma mesa/espaço para cada parceiro expor o seu banner,
3. Informar a quantidade de participantes de cada parceiro no evento (0 pessoas);
4. Incluir sempre os logotipos dos parceiros nos slides de apresentações da Undime-SP;
5. Confeccionar crachás para todos dos Parceiros e ou técnicos, conforme quantidade e nomes confirmados antecipadamente.

3 - SEMINÁRIO TÉCNICO (Local São Paulo):

1. Este evento não terá custo para expor, terão espaço identificado para os parceiros;
2. Disponibilizar tabela de custos de despesas, como os participantes (tabela iguais);
3. Informar o local do evento;
4. Disponibilizar a visita técnica (comunicando o local de acordo com a disponibilidade do parceiro);
5. Informar ao parceiro que as despesas do evento, como: hospedagens, refeições, não estarão inclusas na participação;
6. Informar que as despesas anteriores ou posteriores ao período do evento, são de responsabilidade dos parceiros;
7. Estacionamento no local, traslados (aéreos e terrestres), são de responsabilidade dos parceiros;
Informar como será a disposição das mesas/espaço para exposição no local onde os parceiros ficarão;
8. Informar ao parceiro que o espaço não é padronizado;
9. Os logotipos dos parceiros nos materiais a serem distribuídos para os participantes;

10. Certificar se os materiais (folders/revistas/catálogos) dos parceiros serão inseridos nos materiais a serem distribuídos;
11. Disponibilizar e identificar o local de cada parceiro para armazenar os materiais (guardar) no período do evento;
12. Confeccionar crachás para todos dos Parceiros e ou técnicos, conforme quantidade e nomes confirmados antecipadamente (0 pessoas).

4 – FORMAS DE DIVULGAÇÃO DOS PATROCINADORES

1. Banner **específico** no site (tamanho bandeira **E: 1170 × 300 px**, lembrando que a bandeira é no Sistema de slides) coletivo de divulgação de logomarcas dos **PATROCINADORES**.
2. Logotipo da empresa parceira no rodapé do site da Undime-SP, direcionada para o site do parceiro;
3. Divulgação, coletiva e/ou individual de marcas de **PATROCINADORES** e *folders* junto ao material distribuído aos participantes de eventos da Undime-SP;
4. Os espaços, quando definidos, para montagem de divulgações para a apresentação de produtos e a recepção de participantes em áreas contíguas a eventos presenciais da Undime-SP;
5. Reconhecimento público da **PATROCINADORA**, pela mesa do evento, pelo patrocínio aqui tratado, bem como, seu acesso ao coffee break das reuniões mensais de Diretoria da Undime-SP;
6. Conforme Calendário 2026 da Undime-SP e após acordo, é de responsabilidade e organização do parceiro os eventos, as despesas são custeados pelo(s) parceiros(s), palestrante(s)/pró-labore(s), despesas de viagens – passagens aéreas, hospedagens e refeições e hospedagens, café de boas-vindas.

5 – ENTREGA E SUBSTITUIÇÃO DE MATERIAL

O material informativo a ser veiculado deverá ser enviado pela **PATROCINADORA** ou por quem está indicar, à **PATROCINADA** em meio físico, até 05 (cinco) dias úteis do horário de fechamento estabelecido, anunciado no seu primeiro periódico semanal subsequente à entrega.

1. O não envio de material nas condições descritas supracitadas, será entendido como não incluso na divulgação.
2. Os materiais a serem veiculados poderão ser substituídos por outros a pedido da **PATROCINADORA** ou por pessoa autorizada, sem nenhum custo adicional.
3. A **PATROCINADA** não garante, em nenhuma hipótese, qualquer espécie de resultado comercial, performance de campanha, rendimento econômico ou qualquer outro resultado à **PATROCINADORA** em razão da veiculação do material informativo nos espaços oferecidos pela **PATROCINADA**.

6 - DA RESCISÃO

1. O presente instrumento poderá ser rescindido, por justa causa, mediante notificação escrita dirigida à outra Parte, na ocorrência de um dos seguintes eventos:
 - o descumprimento pela outra Parte de qualquer item ou condição prevista neste instrumento, desde que tal descumprimento não seja sanado no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento de comunicação escrita a esse respeito;
 - a decretação de falência de uma das Partes, por iniciativa própria ou de terceiros; e
 - a caracterização do estado de insolvência de qualquer das Partes ou caso estas venham a responder por ações ou protestos de títulos que comprometam ou possam comprometer a capacidade econômica das Partes em cumprir as obrigações assumidas neste instrumento.
2. O presente instrumento poderá ser rescindido, sem justa causa e sem quaisquer ônus, mediante notificação escrita dirigida à outra Parte, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
3. No caso de rescisão, por justa causa ou sem justa causa, esta rescisão só terá efeito se forem quitados eventuais débitos em atraso.
4. As Partes ficam expressamente exoneradas de responsabilidade caso a execução deste instrumento não se realize ou esteja temporariamente impedida de continuar, por motivos de caso fortuito e/ou força maior, ficando, nestes casos, a Parte afetada obrigada a notificar de imediato a outra, retomando suas obrigações no menor tempo possível.
5. Ao final deste contrato deverá a **PATROCINADA** devolver à **PATROCINADORA** todos os materiais de divulgação por esta enviada ou destruí-los conforme acordado entre as partes.

7 - AVISOS E NOTIFICAÇÕES

Todas as notificações, relatórios e avisos relacionados com o presente contrato deverão ser realizados por escrito, com prova de recebimento, aceitando-se a via e-mail desde que comprovado seu recebimento pelo destinatário. As notificações e avisos deverão ser encaminhados para:

UNDIME-SP

Tel: 11-3121-4320

e-mail: undimesp@undime-sp.org.br

Editora (nomes dos responsáveis)

Tel./ Cell.:

e-mail:

8 – DOS DOCUMENTOS

Fazem parte integrante deste Termo de Contrato, independentemente de transcrição, todos os documentos contidos no processo do EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA – PARCERIA PARA O 35º FÓRUM ESTADUAL DA UNDIME/SP DE 2026, inclusive a proposta e demais documentos apresentados pelo Parceiro.

9 – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Não há qualquer relação de subsidiariedade ou solidariedade tributária, civil, trabalhista entre as Partes, cabendo à **PATROCINADA** responder isoladamente por todos os ônus decorrentes da legislação vigente, com relação às suas obrigações, obrigando-se, ainda, a requerer a exclusão da **PATROCINADORA** de qualquer demanda judicial intentada contra a mesma, assumindo todo o ônus decorrente do processo.
2. As Partes não poderão ceder ou transferir o presente contrato, seus direitos e obrigações, no todo ou em parte, para terceiros, sem a anuência prévia e expressa da outra Parte.

10 – DO FORO

As partes elegem o foro central de São Paulo/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências relacionadas a este Instrumento, em detrimento de qualquer outro foro por mais privilegiado que seja.

Ficam as partes justas e acordadas, obrigando-se a cumprirem todos os termos descritos neste instrumento, que deverá ser assinado pelas partes, em duas vias de igual teor, bem como a assinatura de duas testemunhas.

11 – DO PRAZO

Este contrato terá a duração de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura.

São Paulo, 00 de fevereiro de 2026.

Luiz Miguel Martins Garcia

EMPRESA

Presidente da Undime-SP

Testemunhas:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

CRONOGRAMA

21/10 a 05/11/25 - Divulgação do Edital e Credenciamento (site)

06 a 11/11/25 - Avaliação da Comissão.

13/11/25 - Carta/Devolutiva para as empresas classificadas e desclassificadas.

17/11 a 19/11/25 - Elaboração do contrato.

24 a 28/11/25 - Assinatura do contrato.

Link de cadastro de empresas parceiras para o Edital de Chamada Pública 001/2025

<https://docs.google.com/forms/d/16kB1dy0U1D6KpmeBNhvsf3pZJW0MortbvVZq1RL-E8/edit>